



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATO N.º 553/2015

Processo nº	Fls.
591/15	99

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA GPRESS MEDICAL LTDA-EPP

Aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2015, compareceram de um lado o Município de Ilha Comprida, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa GPRESS MEDICAL LTDA-EPP com sede, na Rua Major Rebello, 266, loja 03, Bairro Canto do Morro, CEP 11.920-000, na cidade de Iguape/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 17.122.815-0001-46, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhora Viviane Martins Pereira, portadora do R.G. Nº 32.870.031-9 SSP-SP e C.P.F. nº 215.042.018-09, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Convite nº 141/2015, Processo nº 591/2015, pelo presente instrumento avençam um contrato de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, Lei Estadual nº 6.544 de 22 de novembro de 1989 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA COMPRIDA/SP

1.1.2- DESCRIÇÃO E QUANTIDADES NECESSÁRIAS, conforme Termo de Referência / Memorial Descritivo - Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

1.2.1 – Processo Administrativo nº 591/2015

1.2.2- Edital do CONVITE nº. 141/2015 e seus Anexos;

1.2.3- Proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

1.2.4- Ata da sessão do CONVITE nº. 141/2015;

CLÁUSULA SEGUNDA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
591/15	100

2.1- Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.

2.2- O pagamento do será efetuado em até 10 dias após a realização entrega e instalação do objeto do contrato, através de depósito bancário.

2.2.2- Havendo divergência ou erro na emissão da NF. fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo reiniciada a contagem somente após a regularização.

2.2.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente do **CONTRATANTE**.

2.3- O valor total do presente contrato é de R\$20.398,33 (vinte mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos), que corresponde à soma de todos os produtos e serviços.

2.4- As despesas da presente licitação irá onerar recursos da seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO DE SAUDE - 02.08 - DEPARTAMENTO DE SAUDE - 02.08.01 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTA – 10.303.0016.2043 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – CATEGORIA ELEMENTO – 4.4.90.52 - FONTE DE RECURSOS – 1 - CÓD.DE APLICAÇÃO – 310.000 - FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº 292.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente,

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

4.2- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1- O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Folha
591/15	101

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

7.2- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

CONTRATANTE:

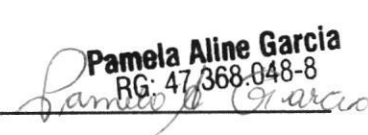

DECIO JOSE VENTURA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:


GPRESS MEDICAL LTDA-EPP
Viviane Martins Pereira

TESTEMUNHAS:


1ª **Mauricio Cirino Ribeiro**
RG: 29.159.363-X
Assessor Executivo Divisão
de Suprimentos e Licitações


2ª **Pamela Aline Garcia**
RG: 47.368.048-8

VISTO E APROVADO:

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO/MIC
OAB/SP 144.270



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO



THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

THE UNIVERSITY OF CHICAGO